



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 09/2020 **Processo 05/2020 – Dispensa de Licitação 05/2020**

Autorizamos a empresa FLEX COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 81.583.791/0001-21 a prestar o serviço conforme proposta (5038/2020) anexa de 09/07/2020, decorrente do processo 05/2020 do CRF/SC.

Dados para confecção da nota fiscal eletrônica

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-095, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46. Inscrição estadual ISENTO.

Os serviços ocorrerão nos equipamentos instalados nos prédios do CRF/SC de Florianópolis, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 centro e Trav Olindina Alves Pereira, 35 centro.

O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal eletrônica ao CRF-SC. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

O pagamento será exclusivamente por meio bancário através de crédito em conta ou boleto bancário. Para crédito em conta, a empresa deverá apresentar os dados bancários da empresa, preferencialmente descrito na nota fiscal. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação da nota fiscal, entretanto, no boleto bancário deverá constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa deverá enviar o arquivo xml, da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, boletos, etc.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.

Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).